



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.078/06

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Jovem DeMolay, a ser comemorado no dia 18 de março de cada ano, e dá outras providências.

(Autor: Ver. Israel Sampaio de Lacerda Filho Projeto de Lei nº 243-05/06)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o “Dia Municipal do Jovem DeMolay”, no âmbito do Município de Suzano, a ser comemorado anualmente no dia 18 de março.

Art. 2º – O evento ora instituído passará a constar do calendário de eventos do município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 06 de novembro de 2006.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wallace Ribeiro Prata Secretário Municipal de Gestão Administrativa